



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Bofete, por seu Prefeito, que este subscreve, **FAZ SABER** que fará realizar neste Município, através da empresa **OM Consultoria Concursos LTDA**, com supervisão da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 3.807/2022, Processo Seletivo Simplificado "**CHAMAMENTO IMEDIATO – 1 VAGA POR CARGO**" para contratação por 6 meses aos empregos de: **ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO**, nos termos da Lei complementar nº 42/2009 de 16 de Abril de 2009, lei Complementar nº 79/2014 de 20 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 107/2020 de 01 de Abril de 2020 e das disposições contidas neste Edital.

1. EMPREGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. ASSISTENTE SOCIAL

1.1.1. Escolaridade Exigida: Curso Superior em Serviço Social com Registro no Respectivo Conselho

1.1.2. Tipo de Prova: Títulos

1.1.3. Jornada: 30 horas

1.1.4. Salário: R\$ 3.124,61 (mais Cartão Alimentação R\$ 400,00 e Cartão Farmácia R\$ 100,00)

1.1.5. Taxa de inscrição: R\$ 25,00

1.2. PSICÓLOGO

1.2.1. Escolaridade Exigida: Curso Superior em Psicologia com Registro no Respectivo Conselho

1.2.2. Tipo de Prova: Títulos

1.2.3. Jornada mínima: 20 horas

1.2.4. Salário: R\$ 3.124,61 (mais Cartão Alimentação R\$ 400,00 e Cartão Farmácia R\$ 100,00)

1.2.5. Taxa de inscrição: R\$ 25,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - SITE - PAGAMENTO DA TAXA

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **19 a 25 de março de 2022, até às 23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2022, da Prefeitura Municipal de Bofete - SP;

2.3. Ler o edital até o final;

2.4. Preencher a ficha de inscrição;

2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema;

2.5.1. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto. O boleto poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br. e pago até **28 de março de 2022**, respeitado o horário do sistema bancário.

2.5.2. Desejando pagar o boleto antes do vencimento, o candidato deverá aguardar 48 horas de sua geração.

2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, em qualquer agência bancária.

2.6.1. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.7. Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não estará mais disponível no site;

2.8. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam



advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição;

2.10. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.10.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;
- 2.10.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
- 2.10.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.10.4. Haver votado na última eleição ter justificado a ausência ou pago a multa;
- 2.10.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes aos empregos, nos termos dos subitens 1.1.1. e 1.2.1., deste Edital, no ato da contratação;
- 2.10.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.10.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.10.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- 2.10.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- 2.10.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 2.11. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;
- 2.12. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1.;
- 2.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital, não permitindo, por isso mesmo, a aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/89;

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas de Títulos, à avaliação e aos critérios de aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;

3.5. O candidato portador deficiência deverá:

3.5.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

3.5.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;

3.5.3. encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.6. O candidato portador de deficiência deverá enviar via email psbofete0322@gmail.com até o dia **25 de março de 2022**, os documentos a que se refere o subitem 3.5., O candidato deverá especificar no assunto: **Processo Seletivo Simplificado de Bofete - Edital 03/2022**;



3.6.1. O candidato portador de deficiência poderá, se preferir, encaminhar os documentos a que se referem o item 3.5, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **25 de março de 2022**, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Processo Seletivo Simplificado - PM de Bofete - Edital 03/2022 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP;

3.7. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4. DOS TÍTULOS

4.1. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE PONTOS
4.1.1.	Doutorado na Área de Atuação	01	12,00	12,00
4.1.2.	Mestrado na Área de Atuação	01	8,00	8,00
4.1.3.	Curso de Especialização ou Pós Graduação - lato sensu na área de Atuação (duração mínima de 360 horas) - no máximo duas	02	3,00	6,00
4.1.4	Graduação em outra área, que não a da área relacionada ao emprego concorrido	02	2,00	4,00
4.1.5	Tempo de serviço na área de atuação	1.000	0,02 por dia	20,00

4.2. Somente serão pontuados os títulos e as declarações de tempo de serviço constantes na relação acima.

4.3. Os certificados de conclusão dos cursos devem conter obrigatoriamente o registro pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso.

4.4. Os atestados ou declarações relativas à comprovação de tempo de serviço deverão ser expedidos pelo respectivo responsável do estabelecimento ou autoridade equivalente.

4.5. Não será considerada contagem de tempo concomitante.

4.6. A soma de todos os títulos com a somatória do tempo poderá totalizar no máximo 50 (cinquenta) pontos.

4.7. Estarão desclassificados os candidatos que obtiverem 0 (zero) ponto como pontuação

4.8. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

4.9. Os candidatos deverão enviar, via email, no **período de 19 a 25 de março de 2022**, como segue:

1) **email:** psbofete0322@gmail.com

2) **assunto:** nome candidato e emprego

3) **anexar:** Ficha de Títulos devidamente preenchida, juntamente com os documentos comprovantes do Título.

4.9.1. Todo documento a ser analisado como título deverá ser enviado em um **único email**.

4.9.2. Os documentos a serem analisados deverão ser escaneados e **salvos em pdf** para serem encaminhados.

4.10. A Ficha de Títulos estará disponível no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br.

4.11. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo fora do período estabelecido no item 4.9.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



5.1. A Classificação será por Títulos e o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no item 5.4.

5.1.1 Os candidatos classificados, conforme critério estabelecido no subitem 5.1., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida como pontos de título;

5.1.2. **Não haverá Prova Escrita, somente contagem de títulos.**

5.2. Os candidatos inscritos e com pontuação nos termos do Item 3., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Especial**, em ordem decrescente da nota obtida dos Títulos;

5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas pela imprensa, afixadas no átrio da Prefeitura Municipal e estará disponível no site www.omconsultoria.com.br;

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

5.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

5.4.2. 2º critério: O candidato com maior idade;

5.4.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para os empregos, relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da Classificação Final, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, acerca do indeferimento de sua inscrição;

6.1.2. Quanto às classificações finais do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.2.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da contagem de pontos como Títulos;

6.1.2.2. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

6.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.3. Para apreciação de documentos como título, em fase de recurso, o candidato deverá comprovar de forma documental que durante o período de **19 a 25 de março de 2022** enviou email contendo anexo com os documentos a serem considerados, conforme estabelece o item 4.10.

6.4. Recurso extemporâneo será indeferido.

6.5. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

7.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

7.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

7.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

7.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da



Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

7.3. A convocação do candidato aprovado para contratação observará a ordem classificatória final do Processo Seletivo Simplificado e será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, divulgada pela imprensa oficial, que no ato deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta dos itens 1.1.1. e 1.2.1., deste Edital;

7.3.2. Outros documentos que a Administração julgar necessários.

7.4. O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

7.4.1. Não atender à convocação para a contratação;

7.4.2. Não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no Item 7.3.;

7.4.3. Não entrar em exercício do emprego, dentro do prazo legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;

8.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.3.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.3.2. Apresentar falha na documentação;

8.4. O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e posterior atualização de seus dados cadastrais. A Prefeitura Municipal de Bofete convocará o candidato nomeado através de publicação no Diário Oficial do Município (disponível em <https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/bofete>), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bofete e por notificação via e-mail e contato via telefone, para que tome posse dentro do prazo legal. O não comparecimento no prazo estipulado, além das hipóteses elencadas neste edital, repercutirá no não aproveitamento do candidato ao cargo público/vaga, tornando-se sem efeito os atos antecedentes.

8.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

8.6. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Simplificado se extingue com o prazo de validade do mesmo;

8.7. Os candidatos Classificados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

8.8. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos;

8.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem de classificação e a necessidade da Diretoria Municipal de Educação, observando o processo de atribuição de classes/aulas a rotatividade dessa ordem classificatória;


8.10. O Prefeito Municipal poderá por motivo justificável e, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Simplificado;

8.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado;

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.



Bofete, 18 de março de 2022.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL